

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.330

BELÉM — SÁBADO, 21 DE MAIO DE 1960

DECRETO N. 3053 DE 20 DE MAIO DE 1960

Transfere no Quadro Único do Funcionalismo Civil Estadual, a lotação de diversos cargos de professor do Ensino Primário.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, item I, da Constituição do Estado do Pará e tendo em vista a necessidade do serviço,

Decreta:

Art. 1º. — Fica transferida no Quadro Único do Funcionalismo Civil Estadual a lotação de diversos cargos de professor do Ensino Primário, assim discriminados:

Para o Orfanato Antonio Lemos da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

7 — cargos de Professor de 2a. entrância, padrão H — com lotação no Ensino Primário (interior).

2 — cargos de Professor de 2a. entrância, padrão D — com lotação no Ensino Primário (interior).

Art. 2º. — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1960.

Dionísio Bentes de Carvalho
Governador do Estado, em exercício.

Maria Luiza da Costa Rêgo
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado: resolve exonerar, o pedido, José Furtado Pimentel do Cargo de 1º Suplente de Promotor em Ipixuna, município de Itupiranga, em virtude de o mesmo ter sido eleito Vereador à Câmara daquele Município.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de abril de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício.

Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, Henrique Hermeto Carneiro Leão do cargo de 1º Suplente de Juiz em

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Chaves, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 18 de maio de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 60, da Lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Manoel Sales Rodrigues para exercer a função de Juiz de Paz em Maracapuá, subdistrito judiciário do Comarca de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de maio de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rubens Nogueira de Azevedo, para exercer, em substituição, o cargo de Escrivão, padrão A, do Quadro Único, lotado na coletoria de Porto de Móz, durante o impedimento do titular efetivo, sr. Raimundo Urbano Gonçalves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

José Pessôa de Oliveira
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Zenóbia Ferreira de Miranda, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de maio de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, Henrique Hermeto Carneiro Leão do cargo de 1º Suplente de Juiz em

o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Bernadete Bezerra de Araújo, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de maio de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria Madalena Cecim da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de maio de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria Nina Rosa de Jesus Dias, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de maio de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Odete Terezinha de Jesus Souza Nery, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de maio de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Odete Fernandes dos Santos Pastana, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de maio de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO
Gal. de Brigada LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO
WORTIGERN CASTELO BRANCO,
Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

SECRETARIO DE FINANÇAS
JOSÉ PESSOA DE OLIVEIRA,
Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE SAUDE PÚBLICA
Dr. HENRY CHECALLE KAYATE

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MARIA LUIZA DA COSTA RÉGO

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE PRODUÇÃO
LAÉRCIO DILLON FIGUEIREDO,
Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
RUA DO UNA, 32 — TELEFONE : 6262

SR. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

Diretor

Materia paga será recebida : — Das 8 às 12,30 horas diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 2,00
Número atraçado	" 3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo do exemplar atraçado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 2.000,00
1 Página comum, uma vez " 1.200,00

Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20%, idem.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.

** D E I N T *

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, reensalvados por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,30 horas nesta S. O., e no pôsto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Exetuadas as para o exterior, que serão sempre anúncios assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As naturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do vencido da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço, são impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de controvérsia do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão dentro das normas que se solicitaram.

DECRETO DE 11 DE MAIO
DE 1960

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Iukí Raimunda Nonata Fernandes Mogui, para exercer, interinamente, o cargo de professor da 2a. entrância, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO Governor do Estado em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE MAIO
DE 1960

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria Conceição Costa da Cruz, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO Governor do Estado em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE MAIO
DE 1960

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria da Silva Lima, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 10. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO Governor do Estado em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO
DE 1960

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria José Aires de Matos,

para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO Governor do Estado em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Catarino Tancredi, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO Governor do Estado em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO
DE 1960

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Lia Corrêa Lima, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO Governor do Estado em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO
DE 1960

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria Santana Canté, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO Governor do Estado em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO
DE 1960

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953,

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

Sábado, 21

DIARIO OFICIAL

Maio — 1960 — 3

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 12 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE

CARVALHO

Governador do Estado, em

exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo

Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO
DE 1960

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de Dezembro de
1953, Virginia Lima de Matos,
para exercer, interinamente, o
cargo de professor de 1a. entrâ-
ncia, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 12 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE

CARVALHO

Governador do Estado, em

exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo

Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO
DE 1960

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de Dezembro de
1953, Helena Macima de Albu-
querque, para exercer, interina-
mente, o cargo de professor de
1a. entrânciia, padrão A, do Qua-
dro Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 12 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE

CARVALHO

Governador do Estado, em

exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo

Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO
DE 1960

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de Dezembro de
1953, Creusa Menezes da Silva,

para exercer, interinamente, o
cargo de professor de 1a. entrâ-
ncia, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 12 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE

CARVALHO

Governador do Estado, em

exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo

Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO
DE 1960

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de Dezembro de
1953, Carlos Severino da Fonse-
ca, para exercer, interinamente,

o cargo de professor de 1a. en-
trânciia, padrão A, do Quadro Uni-
co.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 12 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE

CARVALHO

Governador do Estado, em

exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo

Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO
DE 1960

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de Dezembro de
1953, Severino Antônio Vieira, para

exercer, interinamente, o cargo
de professor de 1a. entrânciia,
padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 12 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE

CARVALHO

Governador do Estado, em

exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo

Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO
DE 1960

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de Dezembro de
1953. Severino Antônio Vieira,

para exercer, interinamente, o cargo
de professor de 1a. entrânciia,
padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 12 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE

CARVALHO

Governador do Estado, em

exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo

Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO
DE 1960

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de Dezembro de
1953, Eneida Soares Barroso, para
exercer, interinamente, o cargo
de professor de 1a. entrânciia, pa-
drão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 12 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE

CARVALHO

Governador do Estado, em

exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo

Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO
DE 1960

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de Dezembro de
1953, Maria do Socorro Gonçalves
de Matos, para exercer, interinamen-
te, o cargo de professor de 1a.
entrânciia, padrão A, do Quadro
Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 12 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE

CARVALHO

Governador do Estado, em

exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo

Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO
DE 1960

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de Dezembro de
1953, Idália Miranda Melo, para
exercer, interinamente, o cargo
de professor de 1a. entrânciia, pa-
drão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 12 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE

CARVALHO

Governador do Estado, em

exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo

Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO
DE 1960

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de Dezembro de
1953, Célia da Conceição Cardoso,
para exercer, interinamente, o
cargo de professor de 1a. entrânciia,
padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 12 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE

CARVALHO

Governador do Estado, em

exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo

Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO
DE 1960

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de Dezembro de
1953, Elenita Vieira Colares, para
exercer, interinamente, o cargo
de professor de 1a. entrânciia, pa-
drão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 12 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE

CARVALHO

Governador do Estado, em

exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo

Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO
DE 1960

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de Dezembro de
1953, Ruth Pedroso Lima, para
exercer, interinamente, o cargo
de professor de 1a. entrânciia, pa-
drão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 12 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE

CARVALHO

Governador do Estado, em

exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo

Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO
DE 1960

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de Dezembro de
1953, Natália Pedroso Waughon,
para exercer, interinamente, o
cargo de professor de 1a. entrânciia,
padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 12 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE

CARVALHO

Governador do Estado, em

exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo

Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

para exercer, interinamente, o
cargo de professor de 1a. entrâ-
ncia, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 12 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE

CARVALHO

Governador do Estado, em

exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo

Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO
DE 1960

O Governador do Estado :

resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de Dezembro de
1953, Guiomar Bentos de Castro,

para exercer, interinamente, o
cargo de professor de 1a. entrâ-
ncia, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 12 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE

CARVALHO

Governador do Estado, em

exercício

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 19 de maio de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado,
em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE MAIO
DE 1960**

O Governador do Estado
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei no. 749, de 24 de dezembro de
1953, Maria Rodrigues da Silva,
para exercer, interinamente, o
cargo de professora de 1a. en-
trância, padrão A, do Quadro
Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 19 de maio de 1960.
**DIONISIO BENTES DE
CARVALHO**
Governador do Estado, em
exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE MAIO
DE 1960**

O Governador do Estado
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei no. 749, de 24 de dezembro de
1953, Terezinha de Jesus Souza,
para exercer, interinamente, o
cargo de professora de 1a. en-
trância, padrão A, do Quadro
Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 19 de maio de 1960.
**DIONISIO BENTES DE
CARVALHO**
Governador do Estado, em
exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE MAIO
DE 1960**

O Governador do Estado
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei no. 749, de 24 de dezembro de
1953, Marialva Vasque da Sil-
va, para exercer, interinamente,
o cargo de professora de 1a. en-
trância, padrão A, do Quadro
Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 19 de maio de 1960.
**DIONISIO BENTES DE
CARVALHO**
Governador do Estado, em
exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE MAIO
DE 1960**

O Governador do Estado
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei no. 749, de 24 de dezembro de
1953, Leopoldina Ribeiro, para
exercer, interinamente, o cargo
de professora de 1a. entrância, pa-
drão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 19 de maio de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado,
em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE MAIO
DE 1960**

O Governador do Estado
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei no. 749, de 24 de dezembro de
1953, Leopoldina Ribeiro, para
exercer, interinamente, o cargo
de professora de 1a. entrância, pa-
drão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 19 de maio de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado,
em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE MAIO
DE 1960**

O Governador do Estado
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei no. 749, de 24 de dezembro de
1953, Maria Eremita Correa Ma-
tos, para exercer, interinamente,
o cargo de professora de 1a. en-
trância, padrão A, do Quadro
Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 19 de maio de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado,
em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE MAIO
DE 1960**

O Governador do Estado
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei no. 749, de 24 de dezembro de
1953, Maria Eremita Correa Ma-

**DECRETO DE 19 DE MAIO
DE 1960**

O Governador do Estado:
resOLVE nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei no. 749, de 24 de dezembro de
1953, Maria Perpetuo Bastos dos
Santos, para exercer, interinamen-
te, o cargo de professora de 1a. en-
trância, padrão A, do Qua-
dro Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 19 de maio de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado,
em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE MAIO
DE 1960**

O Governador do Estado:
resOLVE nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei no. 749, de 24 de dezembro de
1953, Maria José Pinheiro da
Costa, para exercer, interinamen-
te, o cargo de professor de 1a. en-
trância, padrão A, do Quadro
Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 19 de maio de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado,
em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE MAIO
DE 1960**

O Governador do Estado:
resOLVE nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei no. 749, de 24 de dezembro de
1953, Inez Alevs da Silva, para
exercer, interinamente, o cargo
de professora de 1a. entrância,
padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 19 de maio de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado,
em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE MAIO
DE 1960**

O Governador do Estado:
resOLVE nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei no. 749, de 24 de dezembro de
1953, Maria Mesquita da Fonseca,
para exercer, interinamente, o
cargo de professora de 1a. en-
trância, padrão A, do Quadro
Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 19 de maio de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado,
em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE MAIO
DE 1960**

O Governador do Estado:
resOLVE nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei no. 749, de 24 de dezembro de
1953, Maria Rodrigues da Silva,
para exercer, interinamente, o
cargo de professora de 1a. en-
trância, padrão A, do Quadro
Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 19 de maio de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado,
em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE MAIO
DE 1960**

O Governador do Estado:
resOLVE nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei no. 749, de 24 de dezembro de
1953, Maria Souza, para exer-
cer, interinamente, o cargo de
professora de 1a. entrância,
padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 19 de maio de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado,
em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**SECRETARIA DE ESTADO DO
INTERIOR E JUSTICA**

Despachos proferidos pelo Exmo.
Sr. Dionisio Bentes de Carvalho
Governador do Estado, em exer-
cício, com o Sr. Dr. Secretário
do Interior e Justiça.
Em 185/60.

Ofícios:
N. 0466, da Assembléia Legisla-
tiva, anexo o projeto de lei n. 8
abrindo o crédito especial de
Cr\$ 9.333,80, em favor de Inácio
de Jesus Santos — Sanciono.

N. 0466, da Assembléia Le-
gislativa, anexo o projeto de lei
n. 9 — abrindo o crédito especial
de Cr\$ 21.303,80, em favor de Va-
lentim Farias de Oliveira — San-
ciono.

N. 0467, da Assembléia Le-
gislativa, anexo o projeto de lei
n. 12 — autorizando a abertura
do crédito especial de
Cr\$ 50.000,00 para ocorrer as des-
pesas com os funerais dos ex-de-
putados Sandoval Bittencourt Oli-
veira e Antonio Vilhena de Sou-
sa — Sanciono.

**GABINETE DO
SECRETARIO**
Despachos proferidos pelo Sr. Dr.
Secretário de Estado do Inter-
ior e Justiça.
Em 185/60.

Ofícios:
N. 0460, do Departamento do

Serviço Público, anexo a petição
n. 0108, de Angélico Galiza, ex-
igindo noturno do G. E. Camilo
Salgado, pedindo reconsideração
de voto — Ao Sr. Diretor da Se-
cretaria para informar.

N. 0466, da Assembléia Le-
gislativa, anexo a petição n. 0109, do co-
ronel Arthur de Sousa Vieira, da
reserva remunerada, pedindo re-
tificação de decreto de transfe-
rência para a reserva — Ao D.
S.P.

N. 0461, da Secretaria de
Saúde Pública, acusando o rece-
bimento das Portarias ns. 70 e
83/60 — Arquivese.

N. 0464, do Juiz de Direito
da Comarca de Igarapé-Miri, pe-
dindo a publicação do edital de
licitação referente ao processo de
Usucapião em que é interessada
Ana Rodrigues da Silva — Ao D.
O., para atender.

N. 0468, do Asilo D. Macedo
Costa, remetendo a folha de pa-
gamento referente ao mês de
abril — A S.F.

N. 0469, da Secretaria de
Produção, comunicando a frequen-
cia do funcionário Landry Vito-
rino de Araújo — Ciente.

N. 0276, da Secretaria de Fi-
nâncias, sobre o pedido de certi-
dão formulada por Flávio Augusto
Titan Viégas — Encaminhe-se à
Consultoria Geral.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO
DE RECEITA**
Expediente despachado pelo Sr.
Diretor do Departamento de Re-
ceita.
Em 185/60.

N. 1923, da Granja Boa Esperan-
ça — Verificado, entregue se e
transfira-se, para o Pósto de En-
troncamento.

N. 1922, de Cepel S. A. En-
trega e importação — Ao ful-

cionário Junilio Braga, para assis-
tir e informar.

N. 1896, da Empresa Exporta-
dora Parauense Ltda. — À 2a.
Secção, para os devidos fins.

N. 1842, da Exportadora Ameri-
cana Ltda. — À 2a. Secção, para
os devidos fins de direito.

N. 1799, da Companhia Indus-
trial do Brasil — À 2a. Sec-
ção, para os devidos fins.

N. 1921, dos Serviços Aéreos

Cruzeiro do Sul S. A. — Verifica-
do, entregue-se.

N. 1773, da Companhia In-
dustrial do Brasil — À 2a. Sec-
ção, para os fins de direito.

N. 38, da Coop. de Consumo
dos Servidores Federais do Pará
Ltda. — Verificado, entregue-se.

N. 1960, da Comissão do
Abastecimento e Preços do
Estado do Pará — Idem

N. 355, do Lioide Brasileiro
— Verificado, embargue-se.

N. 1936, de José Thomaz de
Aquino — Como pede, verificado
entregue-se.

N. 1577, de Pacha & Cia. —
A Contadaria para proceder o
que de direito.

Ns. 1929, de Luis de Castro
Moura e 1930, de João Vicente
Fonseca — À 1a. Secção.

N. 1942, de Sobral Santos
S. A. — Com. e Ind. — A Contado-
ria, para restituir.

N. 1748, da Empresa Exporta-
dora Paraense Limitada — À 1a.
Secção, para atender.

N. 1952, de Irmãos Brito —
A Contadaria, para restituir.

N. 1948, de Isaac Elias Is-
rael — A Contadaria, para resti-
tuir.

N. 1938, de Nagibe Abenor —
A Contadaria, para restituir.

N. 1930, de João Vicente Fou-
seca — À 1a. Secção.

N. 1944, de Sandoval Sandres
de Carvalho (Jangadeiro) — A
1a. Secção.

N. 1939, de João Ramos da
Silva — A Contadaria, para res-
tituir.

N. 1940, da Libração M. da
Costa — Idem.

**GABINETE
DO SECRETÁRIO
SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS
E VIACÃO**

PORTARIA N. 63 DE 10 DE MAIO

DE 1960

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado das Obras, Terras e Viação, por nomeação legal etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nesta data admitir, como diarista, percebendo pela verba "Pessoal Variável Diaristas Tabela no 110", a importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzados) mensais, o senhor Francisco Lucio Cavalcante Guerreiro, para exercer nesta Secretaria de Estado, a função de Auxiliar de Escritório, com exercício a partir do dia 9 do mês corrente.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
Secretário de O. T. V.

PORTARIA N. 64 DE 10 DE MAIO

DE 1960

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado das Obras, Terras e Viação, por nomeação legal etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nesta data admitir, como diarista, percebendo pela verba "Pessoal Variável-Diaristas-Tabela no 110", a importância de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzados) mensais, os srs. Raimundo Nonato Pereira, Claudiomar Almeida da Silva e Maria Alcevina Saldanha Sousa, para exercerem nessa Secretaria de Estado as funções de Auxiliar de Escritório, com exercício a partir do dia 9 do mês corrente.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
Secretário de O. T. V.

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Obras, Terras e Viação.

Em 19 de maio de 1960.

Processos:

N. 1917, da Secretaria de Saúde Pública — Arquive-se.

N. 537, do Chefe do Serviço de Obras — Idem, idem, idem.

N. 2050, de Shalon Dahan — Ao Expte. p/ dizer.

N. 2049, da Divisão do Pessoal — Ao Expediente para os devidos fins.

N. 2109, do Departamento de Águas — Ao Expediente para considerar.

N. 1973, da Secretaria do Interior e Justiça — Ilustríssimo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Com a informação do Engenheiro Chefe do Serviço de Obras, dessa Secretaria de Estado, faço retornar a V.S. o presente expediente.

N. 3703, da Secretaria de Educação e Cultura — Ao S.O.

N. 3598, do Comando Geral Militar — Ao S.O. para dizer-me se os serviços estão sendo executados.

N. 2150, da Secretaria de Educação e Cultura — Ao S. O., para apresentar orçamento.

N. 1944, do Gabinete do Governador — Ao D.S.P., para atendimentos.

N. 2055, do Chefe do Serviço de Obras — Idem, idem, idem.

Ns. 1836, de Cecil Merne Putman Cross; 2020, de Alberto Moussalem; 2029, de Waldemar Alexandrino Chaves; 2030, de Iran de Jesus Loureiro; 2031, 2032, da Coletoria de Acará 2043, de Joaquima Gonçalves de Souza; 2044,

de Otaviano Pereira da Silva; 2045, de Odila Correa Mendonça e Silva; 2047, de José Batista de Figueiredo; 2048, de Maria Rosa Rebeiro; 2052, de Waldomiro Tomé de Sales; 2053, de Anacleto de Souza Gomes Filho; 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, da Coletoria de Tucuruí; 2074, de Manoel Estaduia de Dodonalho; 2075, de Maria Imidá Dodonalho Santana; 2076, Antônio Rodonalho Santana; 2077, da Coletoria de Oriximiná; 2093, da Coletoria de Almeirim; 2101, da Coletoria de Floriana de Magno Coelho; 2106, de Maria Lúiza Pereira Serra; 2110, de Antônio Emílio de Carvalho; 2111, da Coletoria de Rendas do Estado; 2115, do Gabinete do Governador — Ao Serviço de Territorial.

Como requer, nos termos do parecer do S.C.R., pagando as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

— N. 0520, de Maria das Dores Oliveira — Face a informação do S.C.R., nada há que deferir. Arquive-se.

— N. 1249, de Miguel Chamom — Satisfeito o que exige o S.C.R. volte o custo e parecer do mesmo Serviço.

— N. 1449, de A. Metrelos — Como requer, nos termos do parecer do S.C.R., pagando as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

— N. 0768, de Francisco Aquino Sobrinho — Concedido licença inicial, para safra de 1960, nos termos do parecer do S.C.R., pagando as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.

— N. 1132, de Faime Chaker Sadala — Indeferido nos termos do parecer do S.C.R. Arquive-se.

— N. 2688, de Pedro Gonçalves da Silva — Deferido, conforme parecer do S.C.R.

— N. 2813, de Pedro Correia da Silva — Deferido nos termos do parecer do S.C.R.

— N. 3101, de Benedito Sena Duarte — Indeferido, em virtude de atraço no pagamento das taxas, de conformidade com o parecer do S.C.R.

— N. 371, de Antenor Caetano da Silva — Deferido, de acordo com o parecer do S.C.R.

— N. 0167, de Leonice Darwich Zacharias — Como requer, nos termos do parecer do S.C.R.

— N. 0238, de Sebastião Ferreira da Silva — Concedido a renovação, pagas as taxas exigidas por lei o que se refere o parecer do

S.C.R.

— N. 0244, de Helena Malaquias Duarte — Indeferido, nos termos do parecer do S.C.R. Arquive-se.

— N. 642, de Antonia Francisca Xavier — Concedido a renovação, nos termos do parecer do S.C.R.

— N. 0646, de Joanna Ramos — Como requer nos termos do parecer do S.C.R.

— N. 0660, de Michel Moussalem — Expeça-se a guia, nos termos do parecer do S.C.R.

— N. 1789, de Alderina Alves de Castro — Nos termos das informações e parecer do S.C.R. concedido licença inicial, pagando as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural, contanto que não interfira com limites de arrendatários ou foreiros confinantes.

— N. 0940, de Francisco Leocádio Teixeira — Indeferido, nos termos do parecer do S.C.R. Arquive-se.

— N. 1909, de Carlos Augusto Sampaio — Deferido nos termos do parecer do S.C.R.

— N. 1808, de Wiler Sampaio — Deferido nos termos do parecer do S.C.R.

— N. 1460, de Dinamerica Namias Tocantins — Como requer, nos termos da informação e parecer do S.C.R. pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

— N. 1461, de Débora Pereira dos Santos — Como requer, nos termos da informação e parecer do S.C.R., pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

MÍTAS — ADMINISTRATIVOS

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELÉM**

Alinhamento e arrumação

Pelo presente faço saber a quem interessar possa que havendo a Sra. Marina Midosi Roffé, requerido o alinhamento e arrumação de um terreno edificado n.º 432 de sua propriedade sito à Travessa da Viléta perímetro compreendido entre à Av. Marques de Herval, medindo de frente 44,60ms. por 71,50 de fundos. Marquei o dia 31 de maio às 8 horas da manhã para realizar o trabalho requerido, convidando os senhores confinantes a estarem no dia e hora no local acima mencionado a fim de assistirem os mesmos o referido serviço, e reclamarem aquilo que for a bem dos respectivos interesses.

(a) Fernando Augusto Silva.
(Ext. — Dia — 21/5/60)

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DO MATERIAL

“Abre Concorrência Pública para a venda de um jeep, marca Willys”.

Em obediência à determinação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Finanças, cumprindo ordens do Exmo. Sr. General Governor do Estado, fica aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, a concorrência pública para a venda de 1 (um) jeep, marca “Willys”, motor 4J-157534.

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Diretor da Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, no Palácio “Lauro Sodré”.

b) Os interessados poderão examinar o referido veículo nos Serviços de Transportes do Estado, das 6 às 16,30 horas, todos os dias úteis.

c) Será tornada sem efeito a presente concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingir o estimado pelo Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 18 de maio de 1960.

Cândido Passos da Silva
Dir. da Divisão do Material
(G — Dias 19, 20 e 21/5/60).

“Abre Concorrência Pública para a venda de um jeep, marca Willys”.

Em obediência à determinação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Finanças, cumprindo ordens do Exmo. Sr. General Governor do Estado, fica aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, a concorrência pública para a venda de 1 (um) jeep, marca “Willys”, motor 4J-157534.

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Diretor da Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, no Palácio “Lauro Sodré”.

b) Os interessados poderão examinar o referido veículo nos Serviços de Transportes do Estado, das 6 às 16,30 horas, todos os dias úteis.

c) Será tornada sem efeito a presente concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingir o estimado pelo Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 18 de maio de 1960.

Cândido Passos da Silva
Dir. da Divisão do Material
(G — Dias 19, 20 e 21|5|60).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Editoral

Pelo presente edital, fica notificada a senhora Maria Madalena Picâncio Pacheco, ocupante do cargo de Professor com o exercício no grupo Escolar da cidade de Monte Alegre, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de abril de 1960.

Laura Batista de Lima
Diretor de Expediente ...
(G. — 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12,
13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22,
24, 25, 26, 28, 29 e 31|5 1, 2, 3,
4, 5, e 7|6|60)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ofício do sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a senhora Raimunda Guilhermina Ferreira, ocupante do cargo de Professor, de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola da Travessa 94, município de Anhinga, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de abril de 1960.

Laura Batista de Lima
Diretor de Expediente
(G. — 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27,
28, 29 e 30|4; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8,
10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19,
20, 21, 22, 24-5-60).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Editorial

Pelo presente edital, fica notificada a senhora Oceanira de Freitas Sousa, ocupante do cargo de Professora, 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Truquerezinho, município de Mocajuba, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão.

demissão, nos termos do art. 205, combinado com art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no Orgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1960.

Laura Batista de Lima
Diretor de Expediente
(G. — 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15,
17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28,
29 e 31|5 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10,
e 11|6|60)

E D I T A L

Pelo presente edital, notifico a senhora Antonia Neri Cardoso, ocupante do cargo de professora com exercício na escola do lugar Baixo Caracará, município de Caçoeira do Arari, para no prazo de trinta (30) dias reassumir as funções de seu cargo, a contar da publicação deste, sob a pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de abril de 1960.

Laura Batista de Lima
Diretor de Expediente ...
(G. — 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12,
13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22,
24, 25, 26, 28, 29 e 31|5 1, 2, 3,
4, 5, e 7|6|60)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ofício do sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a senhora Raimunda Guilhermina Ferreira, ocupante do cargo de Professor, de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola da Travessa 94, município de Anhinga, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de abril de 1960.

Laura Batista de Lima
Diretor de Expediente
(G. — 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27,
28, 29 e 30|4; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8,
10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19,
20, 21, 22, 24-5-60).

Pelo presente edital, fica notificada a senhora Cleonice de Souza Rodrigues, ocupante do cargo de professora, de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do município de Mocajuba, para no prazo de trinta (30) dias a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de abril de 1960.

Laura Batista de Lima
Diretor de Expediente
(G. — 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27,
28, 29 e 30|4; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8,
10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19,
20, 21, 22, 24-5-60).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Editorial

Pelo presente edital, fica notificada a senhora Oceanira de Freitas Sousa, ocupante do cargo de Professora, 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Truquerezinho, município de Mocajuba, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1960.

Laura Batista de Lima
Diretor de Expediente
(G. — 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15,
17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28,
29 e 31|5 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10,
e 11|6|60)

ANÚNCIOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1960, falso público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Francisco Canindé Castelo de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à avenida Governador José Malcher n. 68.

e) Será cobrada, para despesas, uma percentagem de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada ação.

Belém, 18 de maio de 1960.

Banco do Pará S/A.

Diretores: — Oscar Faciola, Rafael Fernandes de Oliveira Gomes.

(Ext. — 19, 20 e 21|5|60)

S/A. LATEX INDUSTRIAL

Assembléia Geral Ordinária

De conformidade com os nossos Estatutos, convocamos os srs. acionistas para a sessão ordinária da Assembléia Geral, a ter lugar no próximo dia 23, às 10 horas da manhã, em nossa sede, à rua da Municipalidade, n. 231, com o fim de:

10. Tomar conhecimento do Relatório da Diretoria;

20. Tomar conhecimento do parecer do Conselho Fiscal;

30. Apreciar o Balanço encerrado em 31-12-1959 e a demonstração da conta de Lucros e Perdas;

40. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1960.

50. Fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Pará, 7 de maio de 1960.

Arlinda da Silva Gomes

Presidenta.

(Ext. — Dias 10, 15 e 23|5|60)

PARTIDO SOCIAL TRABALHISTA — (P.S.T.)

Edital de primeira convocação de

Convenção Regional

Na forma estatutária e regimental, e na qualidade de Presidente da Comissão Executiva do Diretório Regional do Partido Social Trabalhista — P.S.T. —, no Estado do Pará, tenho a honra de convidar e convocar os senhores componentes dos quadros partidários ou sejam os senhores Convencionais para, dentro do prazo de quinze dias, contados a partir do dia em que fôr publicado este edital, se reunirem em primeira Convocação de Convenção Regional na sede do Partido, situada à Passagem João Coelho n. 83, nessa Capital, para tratar da escolha do candidato ao cargo eleutivo de Governador do Estado (art. 14, letras C, primeira parte, e F; e art. 27, dos Estatutos, combinados com os arts. 17, combinados com os arts. 25, 28 e 32 do Regimento Interno do Partido), bem assim para o que venha a ocorrer, dentro das normas legais partidárias.

Belém do Pará, 17 de maio de 1960. — JOSE JOÃO DA COSTA BOTELHO, presidente da Comissão Executiva do Diretório Regional do P. S. Trabalhista.
(T. — 27.989 — 18, 23 e 28-5-60)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARA

ANO VIII

BELEM — SÁBADO, 21 DE MAIO DE 1960

NUM. 2.684

EDITAL N. 196

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência de Judicáel Alves Brasil, portador do título n. 22200, expedido pela 1a. Zona de Belém — Pará, a 29-6-956.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 dias do mês de abril de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 197

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência de Gustavo Moraes Rêgo Reis, portador do título n. 25102, expedido pela 5a. Zona Eleitoral do D. Federal, a 19-8-957.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 dias do mês de abril de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 198

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência de Maria Chagas Tupané, portadora do título n. 33467, expedido pela 22a. Zona Eleitoral de Óbidos — Pará, a 20-6-958.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 dias do mês de abril de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 199

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência de Maria do Nascimento Brasil, portadora do título n. 22283, expedido pela 1a. Zona Eleitoral de Belém — Pará, a 25-6-958.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 dias do mês de abril de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 200

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que Osmundo de Azevedo Costa, portador do título n. 218, inscrito na 3a. Zona Eleitoral do Território do Acre, a 6 de junho de 1953, filho de Feliciano Afonso de Azevedo Costa e Ana Paulina dos Santos Filho, residente à travessa Coronel Luiz Bentos n. 220, bairro do Telégrafo, pediu transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 18 dias do mês de abril de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 201

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que José da Silva Santana, portador do título n. 334, inscrito na 15a. Zona Eleitoral de Grajaú, Maranhão, a 18-9-957, filho de Pedro da Silva Santana e Francisca de Queiroz Santana, residente à Rodovia SNAPP n. 58, bairro do Telégrafo, pediu transferência para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 19 dias do mês de abril de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

**JUIZO ELEITORAL DA 28a.
ZONA (Belém) PARA**

EDITAL N. 213

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que Ary Antonio Mergulhão, portador do título n. 26193, inscrito na 9a. Zona do D. Federal, a 1-7-958, filho de João Antonio Mergulhão e Escolástica da Silva Mergulhão, residente à Baía Aérea de Belém- Val-de-Cães, pedia Transferência, para

esta 28a. Zona. E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 219

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento do interessados que Ely Bastos, portador do título n. 3352, inscrito na 12a. Zona Eleitoral de Cametá-Pará, a 31-5-958, filho de Termutes Lemos Bastos, residente a Pass. Marajó n. 23, bairro do Telegrafo, pediu Transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 220

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento do interessados que despachou os pedidos de inscrição eleitoral assim : Deferido : Joventina Farias Cardoso, José Antonio de Sousa, Samuel Araújo dos Santos, Osvaldo Alvits de Magalhães Junior, Maria do Carmo Araújo, Joaquim Campos da Costa, Maria de Nazaré de Oliveira, Maria Luisa Aguiar de Assunção, Natércia Araújo Corrêa, Doralice Martins Moreira, Marina Mendes de Almeida, Benedito Borges dos Santos, Tobias da Vera Cruz, Maria Rodrigues de Souza, Antonio do Nascimento Sobral, Mário Alves d'Oliveira, Aurélia Arruda da Conceição, Valdomiro Martins Alvare, Vicentino Martins Cardoso, Maria Juá Cabral da Silva, enedito Costa, Celina Coelho, Ramos Naurau Dias, Dinair Mesquita Noronha, Vidal de Jesus Corrêa, Edalva Mençônia Ribeiro, Arlindo Carlos Feitosa, Orgo Alves de Abreu, Walter Trindade Tavares, Augusto de Oliveira Braga, Raimundo Rodrigues Monteiro, Lindalva Rêgo Amorim, Aziiza Ribeiro de Barros, Maria de Nazaré Ribeiro, Raul Fernandes

Serbento, Altino Corrêa Limo, Maria de Nazaré de Jesus Leal, Santina Lopes do Nascimento Souza, Raimundo Monteiro Filho, Melquidas Domingos Pereira do Nascimento, Maria de Lourdes Ribeiro Gonçalves, Tereza Soares Couto Macial, Luiça Ramos dos Santos, Gloria Aragão de Sousa, Deusarina Gomes de Oliveira, Ruth da Silva Cardoso, Irene Freire dos Santos Negreiros, Monel Vieira da Costa, Eduzilda Palheta da Silva, Delvira Amélia Santos e Silva, Raimundo Lopes Filho, Luis do Amaral Maceio, Fernando dos Santos Silva, Oneida Lima, Mário Costa Matos, Clássica Ribeiro, Waldyr Grinaldo Moreira da Silva, Alvaro Cruz de Andrade, Hélio Oliveira da Silva, Mauro Soares Pinheiro, João Conceição de Oliveira, Maria Sabina Flicinha da Silva, Maria Belém Nascimento, Eunice Pereira, Maria Alves Pacheco, Antonio Soares, Vorne Nascimento Silva, Heraclito Gomes Benjamim, Luiz Silva, Rosa da Silva Barrauna, Guinherme Trindade Silva, Nasicléia Durval Negrão, Benerenice da Silva Rocha, João Crisostomo Filho, Antonio da Piedade Cordeiro, Raimundo Nonato do Nascimento, João Rabelo da Costa, Teodora Pereira de Melo, Lucinéia Maia Avila Gomes, Euclides Nunes Paul, Humberto Camilo de Brito, Lozaro Borges Aragão, Porphyrio Rangel Jorge Nunes, Mário Gomes Viana, Terezinha de Jesus e Silva, Doralice de Oliveira Fonseca, Raimundo, Raimundo de Sousa Bastos, Josefina Assunção Monteiro, Maria da Graça do Nascimento Paiva, Pedro Amorim Silva, Yole Souza da Silveira, Guilherme França Pereira, Salvador Silva Sousa, Almerito Cordovil Ferreira, Francisca Lima da Cruz, Benjamim Gomes da Conceição, Bárbara Costa de Oliveira, Raimunda Ferreira Alves, Josino Marques Gomes, Maria Luiza Viana da Cruz, Albino Pereira de Miranda, Diligência: — Augusto Custódio Russo Filho, Raimunda Rodrigues da Luz, Nathanael Barbosa de Moraes, Raimundo Pereira Rodrigues, Maria de Jesus Ferreira Cordovil, José Monteiro da Costa, Antonio Ferreira Conceição, José Maria Rocha e Silva, Edgar Ferreira dos Santos, Raimunda Martins da Silva, Raimunda Noronha Tavares, Maria de Nazaré Araújo Gomes, Francisca das Graças Aguiar, Darcila dos Santos Moraes, Manoel Batista da Gama Filho, Narciso Vieira de Brito, Silvia Nilos Gadelha, Graciela Iná Trindade de Oliveira, João Chissostomo de Oliveira, Maria Raimunda dos Santos, Raimunda Palheta dos Santos, Minerina Palheta, Maria Paixão Ferreira dos Santos, José Valdevino de Oliveira, José Domingos de Azevedo, Iracildo Dias Leão Eduardo Adriano dos Santos, Estelita Pereira Leal, Maria Aurea Pereira dos Santos, Sebastião da Conceição Almeida, Alcides Martins de Castro, Alvira Aragão do Monte, Terezinha Vilhena Marques, Adércio Cordovil Monteiro, Manoel Augusto Dias, Iracema Rodrigues Barros, Fortunata Maia Francisco Matos, Furtado, Salvenir Barbosa da Silva, Walmir Pacheco de Vilhena, Elvina Gersomina Bastos, Luiz Fietosa de Carvalho, Waldyr Maciel Cardoso, Maria de Lourdes Nascimento Elleres, Samuel Borges Sorantes, Indefericos de: Antonio Lopes do Nascimento, Dagoberto Gomes Ferreira, Manoel Ferreira dos Santos, Maria de Nazaré Silva, Ana da Silva Queiroz Soares, Ana Gomes Trindade, Benjamim Cordeiro Costa,

Maria de Lourdes de Lima, Otávio Martins da Costa, Pedro Valentim Pinheiro, Vicente Fernandes Sousa, Felipa Costa, Wilson Manoel Damasceno, Joaquim Costa Barros, Santina Almeida Cunha, Almir Matos Pereira Lima, Raimundo Conceição, Almerinda Siqueira Corrêa, Dolores Lins Pereira, Maria de Lourdes Passos de Sousa, Edgar Piedade Lima, Juraci do Nascimento Silva, Orimar Meireles de Pádua, José Paulo da Silva, Joana da Conceição Figueiredo, Francisco das Chagas Gomes, Odete Rodrigues Carneiro, Maria Eugénia Andrade Cardoso, Mario Elizabeth Pereira de Carvalho, Maria Sarges de Jesus, Antonio Andrade de Lima, Amilton Monteiro, Raimundo Nonato Vilhena Gomes, Terezinha Firmino de Abriu, José Saroiva dos Santos, Rosa Fernandes Bentes, Mariolino Iguassú de Sales Negrão, João Wanziler Moraes, José Ribamar Soares, Demétrio Umbelino dos Santos, Aurino Palha Gomes, José Ribamar Pires, Humberto da Cunha Oliveira, Benedito Rodrigues Moraes, Manoel Pio da Cunha Oliveira, Clodoaldo da Silva Costa, Severino Amaral, Maria do Carmo Mateus, João Medeiros Peixoto, Raimundo Dias da Cunha, Francisca Andrade da Silva, Elesbão Alves Ribeiro, Emilia Costa Sodré, José do Espírito Santo, Laércio Pacheco, Maria Luiza Dias, Maria de Lourdes Soares, Francisco Morais Bastos Filho, Domingos Vieira Costa, Antonio Rodrigues Esteves, Antonio Pereira da Costa, Eley Pinto Calado, Raimunda Maria de Oliveira Soutos, Antonia Silva da Paixão, Otávio Borges de Farias, Odemar Djalma Cardoso, Antonio Cristo Baia da Silva, Maria de Lourdes Alves Bastos, Francisca Lopes Seabra, Walter Silva, Maria José Corrêa de Melo, Aida Gaia Silva, Sidrak de Oliveira, Nila Melo Furtado, Manoel Oliveira Santos, Elesbão Gomes, Lucimar da Rocha Pessoa, Juliania Espírito Santo Franco, Osvaldo Carlos da Silva, Mario Apolónia Sousa da Silva, Elzemar Maria de Melo, João Rodrigues Sampaio, Fernando Cardoso, Laura Rodrigues da Silva, Angelina Santina do Silva, Francisco Rodrigues da Silva, Raimundo Martins de Oliveira, Osmanira Siqueira Marinho, Francisco Amancio de Sousa, Rufino Silveiro Damasceno, Aldenora Freitas de Carvalho, Maria Reis, Raimundo Mendes, E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 221

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Antenor de Avelar Sousa, portador do título n. 3503, requereu 2a. Via, em virtude de extravio do referido título. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 222

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Alaide de Sousa Costa, portador do título n. 1656, requereu 2a. Via, em virtude do extravio do referido título. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 223

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Raimundo Antonio da Silva, portador do título n. 2108, requereu 2a. Via, em virtude do extravio de referido título. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 224

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Antonio Lopes Nasimento, portador do título n. 219, requereu 2a. Via, em virtude do extravio do referido título. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 225

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que José Ananias Teixeira, portador do título n. 7719, requereu 2a. Via, em virtude do extravio do referido título. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 226

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Francisca Romana Bentes Nascimento, portadora do título n. 15680, requereu 2a. Via, em virtude do extravio do referido título. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 227

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Francisca Romana Bentes Nascimento, portadora do título n. 15680, requereu 2a. Via, em virtude do extravio do referido título. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 228

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Newton Ribeiro de Magalhães, portador do título n. 106.219, expedido pela 2a. Zona Eleitoral da D. Federal, a 25/10/1957. E, para que se não alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 229

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Newton Ribeiro de Magalhães, portador do título n. 106.219, expedido pela 2a. Zona Eleitoral da D. Federal, a 25/10/1957. E, para que se não alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 230

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Newton Ribeiro de Magalhães, portador do título n. 106.219, expedido pela 2a. Zona Eleitoral da D. Federal, a 25/10/1957. E, para que se não alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 231

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Newton Ribeiro de Magalhães, portador do título n. 106.219, expedido pela 2a. Zona Eleitoral da D. Federal, a 25/10/1957. E, para que se não alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 232

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Newton Ribeiro de Magalhães, portador do título n. 106.219, expedido pela 2a. Zona Eleitoral da D. Federal, a 25/10/1957. E, para que se não alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 233

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Newton Ribeiro de Magalhães, portador do título n. 106.219, expedido pela 2a. Zona Eleitoral da D. Federal, a 25/10/1957. E, para que se não alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 234

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Newton Ribeiro de Magalhães, portador do título n. 106.219, expedido pela 2a. Zona Eleitoral da D. Federal, a 25/10/1957. E, para que se não alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 235

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Newton Ribeiro de Magalhães, portador do título n. 106.219, expedido pela 2a. Zona Eleitoral da D. Federal, a 25/10/1957. E, para que se não alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 236

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Newton Ribeiro de Magalhães, portador do título n. 106.219, expedido pela 2a. Zona Eleitoral da D. Federal, a 25/10/1957. E, para que se não alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 237

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Newton Ribeiro de Magalhães, portador do título n. 106.219, expedido pela 2a. Zona Eleitoral da D. Federal, a 25/10/1957. E, para que se não alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 238

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Newton Ribeiro de Magalhães, portador do título n. 106.219, expedido pela 2a. Zona Eleitoral da D. Federal, a 25/10/1957. E, para que se não alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 239

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Newton Ribeiro de Magalhães, portador do título n. 106.219, expedido pela 2a. Zona Eleitoral da D. Federal, a 25/10/1957. E, para que se não alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 240

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Newton Ribeiro de Magalhães, portador do título n. 106.219, expedido pela 2a. Zona Eleitoral da D. Federal, a 25/10/1957. E, para que se não alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 241

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Newton Ribeiro de Magalhães, portador do título n. 106.219, expedido pela 2a. Zona Eleitoral da D. Federal, a 25/10/1957. E, para que se não alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 242

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Newton Ribeiro de Magalhães, portador do título n. 106.219, expedido pela 2a. Zona Eleitoral da D. Federal, a 25/10/1957. E, para que se não alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 243

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Newton Ribeiro de Magalhães, portador do título n. 106.219, expedido pela 2a. Zona Eleitoral da D. Federal, a 25/10/1957. E, para que se não alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 244

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Newton Ribeiro de Magalhães, portador do título n. 106.219, expedido pela 2a. Zona Eleitoral da D. Federal, a 25/10/1957. E, para que se não alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 245

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Newton Ribeiro de Magalhães, portador do título n. 106.219, expedido pela 2a. Zona Eleitoral da D. Federal, a 25/10/1957. E, para que se não alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 246

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Newton Ribeiro de Magalhães, portador do título n. 106.219, expedido pela 2a. Zona Eleitoral da D. Federal, a 25/10/1957. E, para que se não alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 247

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Newton Ribeiro de Magalhães, portador do título n. 106.219, expedido pela 2a. Zona Eleitoral da D. Federal, a 25/10/1957. E, para que se não alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 248

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Newton Ribeiro de Magalhães, portador do título n. 106.219, expedido pela 2a. Zona Eleitoral da D. Federal, a 25/10/1957. E, para que se não alegue ignorância

BOLETIM ELEITORAL

Santa Cecília — S. Paulo, a 22/5/57. E, para que se não alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dezenove dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 208
Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido, o pedido de transferência de Ary Griggeovski, portador do título n. 26.242, expedido pela 13a. Zona do D. Federal, a 5/2/58. E, para que se não alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dezenove dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 209
O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de Transferência, de Francisco Feio de Lemos, portador do título n. 456, expedido pela 29a. Zona Eleitoral de Cachoeira de Arari — Pará, a 27/12/57. E, para que se não alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezenove dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 210
O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de Transferência de Manoel Valder de Carvalho Lima, portador do título n. 2.708, expedido pela 31a. Zona de Rezende, Estado do Rio, a 9/11/57. E, para que se não alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dezenove dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 211
O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de Transferência de José Pereira Moutinho, portador do título n. 215, expedido pela 22a. Zona Eleitoral de Óbidos Pará, a 10/12/56. E, para que se não alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dezenove dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 212
O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido, o pedido de transferência, de Manoel Pereira da Conceição, portador do

título no. 355, expedido pela 28a. Zona da Vigia, a 13-3-58. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 213
O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido, o pedido de transferência, de Nde Maria Ludovico de Sousa, portador do título no. 26.008, expedido pela 83a. Zona de Camocim-Ceará, em 9-5-58. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 214
O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de Sofia Borges da Silva Ferreira, de transferência, retificação do ano de nascimento. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

JUIZO ELEITORAL DA 29a. ZONA

O doutor Edgar Machado de Mendonça, Juiz Eleitoral da 29a. Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que foram deferidos os pedidos de transferências dos eleitores abaixo relacionados:

Deusdedit Dias Soares, portador do título n. 4.418, expedido pela 28a. Zona Eleitoral Belém Pará.

José Lopes Pereira, portador do título n. 5.341, expedido pela 60a. Zona Eleitoral do Acópiara Ceará.

Urbano Conceição Mendes, portador do título n. 1.346, expedido pela 1a. Zona Eleitoral de Belém, Pará.

Raimundo Beleza de Souza, portador do título n. 1.504, expedido pela 30a. Zona Eleitoral Belém, Pará.

Durval Nogueira de Souza Filho, portador do título n. 8.746, expedido pela 20a. Zona Eleitoral de Santarém, Pará.

Eulálio da Silva Souza, portador do título n. 8.826, expedido pela 20a. Zona Eleitoral Santarém, Pará.

Júlio de Albuquerque Menezes, portador do título n. 33.767, expedido pela 1a. Zona Eleitoral do Distrito Federal Rio de Janeiro.

Manoel Juarry Murta Rocha, portador do título n. 2.977, expedido pela 42a. Zona Eleitoral de Londrina, Estado do Paraná.

João da Silva Almeida, portador do título n. 23.426, expedido pela 30a. Zona Eleitoral de Belém, Pará.

E para que se não alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume e publicado, pelo prazo legal. Dado e passado, nesta

Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos onze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão e datilógrafo.

(a) Edgar Machado de Mendonça, Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL

Citação com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Carlos Augusto da Silva Costa, Diretor do Banco de Sangue da Santa Casa de Misericórdia do Pará

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12/2/60, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Dr. Carlos Augusto da Silva Costa, Diretor do Banco de Sangue da Santa Casa de Misericórdia do Pará, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito.

Belém, 16 de maio de 1960.
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

(G. — 12 — 13 — 14 — 17 — 18 —
20 — 24 — 25 — 26 — 28 — 31/5; 1 —
4 — 5 — 7 — 8 — 9 e 10/6/60)

(10) dias após a última publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, nos termos do art. 52 da Lei n. 1.846 já referido, recolher à Tesouraria do Departamento da Despesa da Secretaria de Estado de Finanças (Tesouro do Estado), a importância de Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros), em cumprimento da sentença expressa no Acórdão n. 3.187, de 22/4/60, publicado no D. O., de 5/5/60.

Belém, 9 de maio de 1960.
Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
(G. — 12 — 13 — 14 — 17 — 18 —
20 — 24 — 25 — 26 — 28 — 31/5; 1 —
4 — 5 — 7 — 8 — 9 e 10/6/60)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Benedito Gomes de Oliveira e Zuleide Rodrigues Gomes**, él solt. nat. do Pará, eletricista, filho de Alfredo Dionisio de Oliveira e Minerina Gomes de Oliveira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Mário Pereira e Eu-nice Rodrigues Pereira, res. n/cidade: **Raimundo Umbelino de Moraes e Delmina Gomes de Aguiar**, él solt. nat. do Pará, comerciário, filho de Antonio Alves de Moraes e Umbelina de Moraes, ela solt. nat. do Amazonas, doméstica, filha de Florenço de Aguiar Salgado e Maria Venina de Aguiar, res. n/cidade: **José Marques Ferreira e Maria Helena Moreira da Silva**, él solt. nat. do Pará, mecânico de rádio, filho de Jorge Alexandre Ferreira e Branca Marques Ferreira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Plácido Honorato da Silva, e Thereza Gomes Moreira, res. n/cidade: **Ézio Evelcione Panisi e Maria de Nazaré Mece- rata Castro**, él solt. nat. de M. Gerais, bancário, filho de Amos Panisi e Anna Panisi da Silva, ela solt. nat. do Pará, bancária, filha de Antonio Castro e Maria Macerato de Castro, res. n/cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de algum impedimento denuncie-os para fins de direito.

Belém, 16 de maio de 1960.
Mário Nepomuceno de Souza —
Ministro Presidente

(G. 17, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 28,
31/5-1, 3, 4, 8, 9, 12, 14 e 15/6)

Editorial de citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. dr. José Cardoso da Cunha Coimbra, ex-Secretário de Educação e cultura, e José Reale, então Diretor do Departamento do Material.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12.2.60, cita, como citados ficam, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. dr. José Cardoso da Cunha Coimbra, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Educação e Cultura, em 1956, e o sr. José Reale, então Diretor do Departamento do Material, para

no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentarem a comprovação do empréstimo das importâncias de nove mil e setecentos cruzeiros (Cr\$ 9.700,00) e treze mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 13.500,00), respectivamente.

Belém, 11 de maio de 1960.
Mário Nepomuceno de Souza —
Ministro Presidente

(G. 17, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 28,
31/5-1, 3, 4, 8, 9, 12, 14 e 15/6)

Citação, com o prazo de trinta (30) dias ao Dr. Pericles Guedes de Oliveira, que exerceu o cargo de Procurador Fiscal, no exercício financeiro de 1958.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12/2/60, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Dr. Pericles Guedes de Oliveira, que exerceu o cargo de Procurador Fiscal, no exercício financeiro de 1958, para no prazo de dez

Regina Coeli Nunes Tavares

(Ext. — 17 e 24/5/60)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARA

BELÉM — SÁBADO, 21 DE MAIO DE 1960

NUM. 1.120

ANO IV

ACÓRDÃO N. 3.202
(Processo n. 7.661)

Requerente : — Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator : — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos presentes autos, em que o Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu para registro, neste Tribunal, a aposentadoria de Maria Eremita de Oliveira, no cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Maracanã, percepindo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referentes ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos cruzeiros) anuais. Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1960. — (aa) Dionísio Bentes de Carvalho, Governador do Estado em exercício — Maria Luiza da Costa Rego, Secretário de Estado de Educação e Cultura.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

A ficha Funcional da peticionária lhe confere um tempo de serviço de 27 anos, sete meses e 12 dias, e o registro Civil de Término Único da Comarca de Maracanã, do Estado do Pará, certifica que a mesma tem mais de 55 anos de idade.

Este processo está revestido das formalidades legais e a Sub-Procuradoria, em parecer de folhas, é pelo julgamento.

VOTO

Concede o registro.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo : — "De acordo."

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita : — "De acordo com S. Excia."

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira : — "Nego o registro, porque considero inconstitucional a aposentadoria, a pedido, com limite de idade ou menos de 35 anos de serviço".

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado : — "Acompanho o Exmo. Sr. Ministro relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente : — "Concedo".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
José Maria de V. Machado
Fui presente
Lourenço do Vale Paiva

ACÓRDÃO N. 3.203
(Processo n. 7.661)

(Aposentadoria, por definitiva incapacidade para o serviço público, após dezenove (19) anos, oito (8) meses e quatro (4) dias, ou vinte (20) anos, redondos, de atividade a interesse do Estado)

Requerente : — Hermenegildo

gusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — José Maria de Vasconcelos Machado — Sebastião Santos de Santana. Fui presente — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator — Relatório : — "O Sr. José Valentim da Rocha Dias foi aposentado, por definitiva incapacidade para o serviço público, no cargo de Adjunto de Promotor, com exercício em Inhangapi, comarca e Castanhali, nesse Estado, após dezenove (19) anos, oito (8) meses e quatro (4) dias ou vinte (20) anos, redondos, de atividade a interesse do Estado.

Remetido o expediente a este Colendo Tribunal, para julgamento e registro, nos termos da Constituição Paraense e da lei n. 1.846, de 12 de fevereiro último (1960), um decreto sem número, de 18 de abril, referendado pelo titular da Secretaria do Interior e Justiça, por força do qual o Chefe do Poder Executivo, atendendo ao Laudo espedido pela Junta Permanente de Inspeções de Saúde, a 26 de janeiro, aposentou o Sr. José Valentim da Rocha Dias, no cargo de adjunto de Promotor, em Inhangapi, Comarca de Castanhali, nesse Estado, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público, visto sofrer de psiconeuroses com sintomas somáticos (reação de somotização), afetando o aparelho circulatório, e arterioesclerose generalizada, após dezenove (19) anos, oito (8) meses e quatro (4) dias ou vinte (20) anos, redondos, a serviço do Estado, com os proventos anuais de cento e quinze mil novecentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 115.920,00), inclusive a gratificação adicional de quinze por cento (15%), em face do que dispõem o art. 159, inciso III, e seu § 2º, antes parágrafo único, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado no art. 2º, da lei n. 1.237, de 10 de fevereiro de 1956, e os arts. 161, inciso II, 138, inciso V, 143, 145 e seu § 2º, e 227 da mesma lei n. 749; tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício 418/60, de 29 de abril entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 76 do Livro n. 2, sob o número de ordem 263.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

O relatório do feito e as razões do julgamento constaram dos autos e da ata hoje lavrada.

Belém, 10 de maio de 1960. — (aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Au-

gosto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira — José Maria de V. Machado

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira — José Maria de V. Machado

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira — José Maria de V. Machado

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira — José Maria de V. Machado

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira — José Maria de V. Machado

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira — José Maria de V. Machado

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira — José Maria de V. Machado

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva

DIARIO DA ASSEMBLEIA

crião em Chaves e Igarapé-Miri. Mas a aposentadoria o atingiu no cargo de Adjunto de Promotor, em Inhangápi, com apoio no art. 159, inciso III e seu § 2º, antes parágrafo único da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado no art. 2º da lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956.

O seu tempo de serviço, reunindo, intercaladamente, o exercício como funcionário público e serventuário de justiça, vinculado em parte, ao Erário Público, accusa dezenove (19) anos, oito (8) meses e quatro (4) ou vinte (20) anos, redondos, conforme as certidões de fls. 7, 10 e 11 e a discriminação de fls. 12.

Em consequência do aludido desdobramento e de ter o beneficiário gozado 542 dias ou 1 ano, 5 meses e 27 dias de licença para tratar de assuntos particulares, as licenças especiais ficaram prejudicadas. Exetuando o mencionado período, legítima é a contagem de todo o tempo de serviço, como de efetivo exercício, para efeito de aposentadoria e percepção de vantagens, pois teve como base principal uma função pública remunerada pelos cofres do Estado: Adjunto de Promotor.

Serviu de fundamento para a concessão do benefício o Laudo expedido pela Junta Permanente de Inspeções de Saúde, a 26 de janeiro (1960), que considerou o funcionário definitivamente incapaz para o serviço público, mediante os diagnósticos assim codificados em a "Nomenclatura Internacional de Doenças e Causas de Morte": 315 Psiconeuroses com sintomas somáticos (reação de somatização), afetando o aparelho circulatório; 45 — arteriosclerose centralizada (fls. 8). Enquadrando-se tais diagnósticos na cardiopatia grave, como atestam inúmeras outras decisões desta Egrégia Corte, o beneficiário faz jus, além dos vencimentos integrais (art. 161, inciso II), a gratificação adicional de quinze por cento (15%), correspondente a vinte (20) anos de serviço ao Estado (arts. 138, inciso V, 143, 145 e seu § 2º e 227).

A lei n. 1.826, de 30 de novembro de 1959, que orçou a Receita e fixou a Despesa, para o atual exercício financeiro (1960), atribui um Adjunto de Promotor os vencimentos anuais de Cr\$ 10.800,00, conforme a especificação feita na Verba Judiciário, Rubrica Ministério Público, Tabela Explicativa n. 6, Consignação Pessoal Fixo.

No exposto, resulta o seguinte cálculo, quanto aos proventos anuais:

Vencimento de um (1) ano, como Adjunto de Promotor, segundo a Lei Orçamentária vigorante	100.800,00
Quinze por cento (15%) sobre Cr\$ 100.800,00 — gratificação adicional relativa a 20 anos de serviço ao Estado	15.120,00
Proventos anuais da aposentadoria	Cr\$ 115.920,00

Abiadendo aos dispositivos legais, que apoiam tudo quanto foi declarado, inclusive o direito do funcionário público à contagem do tempo em que exerceu as funções de serventuário de justiça, o digo. Ofício do Poder Executivo exige um Decreto sem número, de 1º de abril último (1960), referindo pelo titular da Secretaria

do Interior e Justiça, concedendo a mencionada aposentadoria e fixando em Cr\$ 115.920,00, anuais, os respectivos proventos (fls. 2). A Assessoria Técnica do Ministério Público, junto ao Tribunal, e o Dr. Flávio Bezerra, digno sub-Procurador, manifestaram-se nos autos.

Eis aí, Exmos. Srs. Ministros, o Relatório do Exmo.

Cabe ao nobre representante da Procuradoria, antes da minha declaração de voto, dizer ao Plenário como foi por ela apreciada a matéria".

VOTO

Demostrerei claramente, no Relatório — parte integrante deste voto —, a legalidade da aposentadoria, que deveria ter sido "ex-officio" e não a pedido, pois se trata de Incapacidade definitiva para o serviço público, concedida pelo Governo do Estado ao Sr. José Valentim da Rocha Dias, adjunto de Promotor, em Inhangápi, com os proventos anuais de Cr\$ 115.920,00. Nada mais tendo eu a acrescentar, dou as minhas conclusões: Defiro o registro solicitado".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Identico ao voto de S. Excia. o Sr. Ministro relator".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com S. Excia".

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Acompanho o Exmo. Sr. Ministro relator".

Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — "Defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente:

— "Concedo o registro".

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente
Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator

Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
José Maria de V. Machado
Sebastião Santos de Santana

Fui presente
Lourenço do Vale Paiva

ACÓRDÃO N. 3.204 (Processo n. 7.662)

Requerente — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Pú-

blico.

Relator — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Pú-

blico, em ofício n. 426-60, de 29

de abril de 1960, recebido na mesma data, sob o protocolo n. 264, às fls. 76, do Livro n. 2, remeteu a registro neste Tribunal o decreto que aposentou o bacharel João Bento de Souza, no cargo de desembargador do Tribunal de Justiça, com os proventos de Cr\$ 470.400,00 (quatrocentos e setenta mil e quatrocentos cruzeiros) anuais.

Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, 20 de abril de 1960. — (aa.) Dionísio Bentes de Carvalho, Governador do Estado, em exercício. — Moura Palha, Secretário de Estado do Interior e Justiça".

Desenvolvida a instrução deste

processo, nesta Corte de Contas, para efeito de registro, S. Excia. o honrado Chefe do Ministério Pú-

blico, junto ao T. C., ante a legalidade do ato governamental, opinou pela aprovação neste Ple-

nário.

É o relatório.

VOTO: — Faça-se o registro na forma da lei.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De

acordo com S. Excia.".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Com

apôio no que expõe o exmo. sr.

ministro relator, concedo o re-

gistro".

Voto do sr. ministro José Ma-

ria de Vasconcelos Machado: —

"Acompanho o exmo. sr. minis-

tro relator".

Voto do sr. ministro Sebastião

Santos de Santana: — "Acompa-

nho S. Excia."

Voto do sr. ministro Presidente:

— "Concedo o registro".

Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo

Relator

gusto Belchior de Araújo, Relator. — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — José Maria de Vasconcelos Machado — Sebastião Santos de Santana

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva.

ACÓRDÃO N. 3.205 (Processo n. 4.546)

Prestação de contas referente ao empréstimo de parte de um crédito extraordinário aberto pelo Chefe do Poder Executivo, constante o Decreto n. 2.006, de 25 de abril de 1956.

Requerente — A Prefeitura Municipal de Monte Alegre, sob a responsabilidade do então Prefeito Carim Jorge Melém, através da Secretaria de Estado de Finanças.

Relator — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, neste Estado, sob a responsabilidade do então Prefeito Carim Jorge Melém, enviou a este Colendo Tribunal, para julgamento e quitação, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei Orgânica desta Egrégia Corte, através da Secretaria de Estado de Finanças, a prestação de contas referente ao empréstimo de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00) recebidos, naquela Secretaria, com fundamento no crédito extraordinário de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) que o Governo do Estado abriu para socorrer à população da cidade de Monte Alegre, com os serviços que se fizessem necessários, à fim de minorar a angustiosa situação em que se encontrava aquela sede de município, consoante o decreto n. 2.006, de 25 de abril de 1956, referendado pelo titular da Secretaria de Finanças, publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 18.136, de 27, e registrado nesta Corte, segundo o venerando Acórdão n. 1.242 (processo n. 2.607), de 11 de maio de 1956, publicado no "Diário da Assembleia" n. 532, anexo ao DIÁRIO OFICIAL n. 18.211, de 29; prestação de contas essa que acusou gastos comprovados no total de cento e quarenta e nove mil novecentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 149.930,00), com um saldo de setenta cruzeiros (Cr\$ 70,00), não recolhido ao Tesouro Pú-

blico, eribora o responsável houvesse sido devidamente citado para isso; tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 1.383-57, de 22 de outubro de 1957, entregue a 23, quando foi protocolado às fls. 389, do Livro n. 1, sob o número de ordem 678:

Acordam os juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, à vista da responsabilidade apurada, impôr ao sr. Ca-

rím Jorge Melém, ex-Prefeito de Monte Alegre, o recolhimento à Fazenda Estadual da quantia de setenta cruzeiros (Cr\$ 70,00), encontrada a descoberto, sem comprovação de gasto, enquadrando-o, consequentemente, nas cominações da lei n. 1.846, de 12 de fevereiro dêste ano (1960), art. 52.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e das atas lavradas hoje e a 16 de fevereiro do corrente ano.

Belém, 13 de maio de 1960. — (aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente. — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator. — Augusto Belchior de Araújo. — Lindolfo Marques de Mesquita. — José Maria de Vasconcelos Machado. — Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva.

Voto do sr. ministro Elmiro

Gonçalves Nogueira, Relator:

"A prestação de contas em julgamento é da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, sob a res-

DIARIO DA ASSEMBLEIA

ponsabilidade do então Prefeito Sr. Carim Jorge Melém.

O processo, que nesta Egrégia Corte recebeu o n. 4.546, consumiu até hoje, 13 de maio de 1960, quando suscitou o pronunciamento do Plenário, sem razão para isso, dois (2) anos, seis (6) meses e quatorze (14) dias.

A 6 de abril de 1957, o sr. Carim Jorge Melém enviou à Secretaria de Estado de Finanças a mencionada prestação de contas, através do ofício n. 22-57. O curioso, que desde logo deve ser assinalado, é o seguinte: todos os comprovantes se referem ao ano de 1956; as contas foram prestadas a 6 de abril de 1957; mas a importância empregada nesses gastos só foi entregue pela Secretaria de Estado de Finanças ao mencionado Prefeito a 27 de abril de 1957, com fundamento num crédito extraordinário utilizável exclusivamente no exercício financeiro de 1956. Não se trata de Restos a Pagar.

Por ser este Colendo Tribunal, a partir de 1953, o único órgão competente para receber e julgar as prestações de contas dos responsáveis por dinheiros públicos, o titular da mencionada Secretaria remeteu-lhe o respectivo expediente, para julgamento e quitação, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei Orgânica desta Egrégia Corte. A remessa concretizou-se com o ofício n. 1.383-57, le 22 de outubro de 1957, entregue a 23, quando foi protocolado às fls. 389 do Livro n. 1, sob o número de ordem 678.

Feita a autuação no mesmo dia 23, coube ao nobre Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro o encargo de instruir o processo e preparar os autos (arts. II, inciso I, e 48 da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, à época, em vigor).

Só a 16 de fevereiro deste ano (1960), teve início o julgamento em Plenário. O Auditor levou dois (2) anos, três (3) meses e vinte e sete (27) dias para instruir o feito, excedendo de muito o prazo máximo de seis (6) meses, indicado, para esse fim, no Acto n. 7, de 16 de março de 1956, e agora no parágrafo primeiro, art. 47, da lei n. 1.846, de 12 de fevereiro último (1960).

Nessa primeira fase do julgamento, de acordo com o que estipula o Acto n. 5, de 14 de janeiro de 1955, manifestaram-se, apenas, o exmo. sr. dr. Lourenço do Vale Paiva, ilustrado titular da Procuradoria, e o referido Auditor. Um e outro — aquél no parecer emitido e este através do Relatório do feito — dissinuaram haver um débito com a Fazenda Pública, sem que medidas houvessem sido tomadas. A Procuradoria opinou pelo julgamento das contas, a fim de ser condenado o responsável pelo alcance, e a Auditoria limitou-se a registrar o fato, nada promovendo no sentido de solucionar a irregularidade.

Em seguida, fui designado para, como juiz, dar o voto orientador, no prazo improrrogável de uma quinzena, conforme o art. 51 da citada lei n. 1.846.

A distribuição efetuou-se no mesmo dia 16 de fevereiro.

Compulsando os autos, a matéria assim ficou esclarecida:

O Governador do Estado, em decreto sob o n. 2.006, de 25 de abril de 1956, abriu o crédito extraordinário de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), para socorrer a população da cidade de Monte Alegre, com os serviços que se fizessem necessários, a fim de minorar a anjostosa situação em que se encontrava aquela sede de município — decreto esse referendado pelo titular da Secretaria de Finanças e publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 18.186, de 27 de abril de 1956; tendo sido o crédito nesse momento registrado neste Livro da Corte, conforme o vencimento Acedido n. 1.242, (processo n. 2.307), de 11 de maio de 1956, publicado no "Diário da

Assembléia" n. 532, anexo ao DIÁRIO OFICIAL n. 18.211, de

29. Informou a Secção de Despesa da Secretaria de Finanças só 27 de abril de 1957, quando o crédito extraordinário já estava adiado, entregou ao sr. Carim Jorge Melém, então Prefeito Municipal de Monte Alegre, a quantia de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), por conta de Cr\$ 1.000.000,00.

O lançamento contábil observou esta classificação: Encargos Gerais do Estado — Diversos — Despesas Diversas — Tabela explicativa n. 115 — Item Socorrão Públucos (fls. 37).

A Secretaria de Finanças, da qual era titular o dr. José Jacinto Aben-Athor, fez o pagamento dos Cr\$ 150.000,00, em 1957, com base num crédito extraordinário aberto no exercício financeiro de 1956 e a este circunscrito, por conseguinte sem mais efeito.

O decreto-lei n. 9.371, de 17 de junho de 1946, que até hoje regula os prazos de registro e de vigência dos créditos adicionais, preceitua o seguinte:

Art. 10. — Os créditos especiais e extraordinários terão a duração que a lei determinar e, no caso de omissão:

a) os especiais — a de dois (2) exercícios;
b) os extraordinários — a de um (1) exercício.

Não tendo o decreto Executivo n. 2.006, de 25 de abril de 1956, determinado a duração do crédito extraordinário nesse aberto, ficou o mesmo restrito à vigência indicada no decreto-lei n. 9.371, isto é, ao exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), quando, de acordo com o parágrafo único, foi registrado nesse Colendo Tribunal.

O titular da Secretaria de Finanças, em face do exposto, praticou um pagamento indevido, com base em crédito não mais existente. A responsabilidade, porém, desse pagamento é exclusivamente sua.

Tal fato, que não devo ocultar dos ilustrados legisladores, apesar de considerá-lo absurdo e incompatível com o elevado critério do ex-titular da Secretaria de Finanças, homem probo e profissional competente, apoia-se, com firmeza, nesta informação categorica da Secção de Despesa (fls. 37),, repetida, às fls. 38, num pronunciamento da Secção de Tomada de Contas: O pagamento dos Cr\$ 150.000,00 realizou-se a 27 de abril de 1957, como parcela do crédito extraordinário aberto em 1956.

Contudo, a prestação de contas é do responsável pelo empréstimo de Cr\$ 150.000,00 e não do titular da Secretaria de Finanças, que lhes entregou, razão ou que cumprisse ao Tribunal, no oportunidade de apresentar somente a boa ou má aplicação da referida quantia.

Foram relacionados, mediante vinte e nove (29) comprovantes, abrangendo trinta e um (31) documentos, os seguintes gastos:

Serviços Eventuais — Salários (fls. 5 e 13) 2.710,00

Madeiras (fls. 6, 7, 10, 12, 17, 30 e 32) ... 48.950,00

Serviços extraordinários de operários municipais (fls. 8, 14, 14/15, 18/19, 22, 24, 25, 26, 28, 31, 33, 34 e 35) 69.080,00

Transporte (fls. 9 e 20) 2.600,00

Diversos (fls. 11, 21, 23 e 27) 23.590,00

Alimentação (fls. 16) .. 12.000,00

Total dos gastos comprovados.... Cr\$ 149.930,00

Tendo sido recebidos na Secretaria de Finanças Cr\$ 150.000,00 e comprovada a aplicação de Cr\$ 149.930,00 ficaram a descoberto, constituindo saldo a ser devolvido ao Tesouro Público, setenta cruzeiros (Cr\$ 70,00).

A vista desse resultado, proferi

a 17 de fevereiro último (1960), a data em que o processo me foi distribuído, o seguinte despacho (fls. 46):

"Estando incompleta a instrução do presente feito, pois o digno Auditor não cumpriu todas as atribuições que lhe são inerentes, requeiro à Presidência, para segurança do voto orientador, que faça os autos retornarem à Auditoria, a fim de ser preenchida, rigorosamente nos prazos legais, a formalidade a seguir mencionada:

A Lei Orgânica deste Colendo Tribunal, então sob o n. 603, de 20 de maio de 1953, assim estabelecida:

Art. 48 — Aos Auditores cabe a instrução do processo e seu preparo para julgamento pelo Tribunal.

Art. 49 — Na instrução e preparo dos processos para julgamento pelo Tribunal, constituem formalidades substanciais: II — Citação do responsável ou do seu fiador para defesa, quando o exame denunciar débito para com a Fazenda Pública.

O Acto n. 6, de 18 de março de 1955, deve interpretar-se a esse preceito.

Já agora em vigor a nova Lei Orgânica desta Corte, sob o n. 1.846, de 12 de fevereiro corrente (1960), publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.251, de 13, os preceitos apresentam a seguinte redação:

Art. 47 — Aos Auditores cabe a instrução do processo e seu preparo para julgamento pelo Tribunal.

Art. 48 — Na instrução e preparo dos processos para julgamento pelo Tribunal, constituem formalidades substanciais: II — Intimação do responsável para prestar esclarecimentos ou suprir omissões, feito o que, se verificado débito para com a Fazenda Pública, será procedida a citação do responsável ou seu fiador por edital, publicado no DIÁRIO OFICIAL, para, no prazo improrrogável de dez (10) dias, ser apresentada a defesa de direito.

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente
Elmirio Gonçalves Nogueira
Relator

Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
José Maria de Vasconcelos Machado
Sebastião Santos de Santana

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva.

ACÓRDÃO N. 3.206
(Processo n. 7.556)

Prestação de contas do Instituto Santo Antonio Maria Zaccaria, do Guamá, sob a responsabilidade de sua diretora, Irmã Enrica Melzi, referente à quantia recebida em 1960, à conta de Restos a Pagar e/ Amortização, do exercício financeiro de 1959.

Requerente — A Secretaria de Estado de Finanças.

Relator — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Finanças remeteu a esta Colenda Corte a prestação de contas do Instituto Santo Antonio Maria Zaccaria, do Guamá, no exercício financeiro de 1960, para julgamento e quitação, nos termos legais, representada pelo empréstimo da quantia de Cr\$ 20.000,00 recebida à conta de Restos a Pagar e/ Amortização, do exercício financeiro de 1959.

Acordam os juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, coino aprovada fica, a referida prestação de contas e expedir, através da Presidência, a favor do Instituto Santo Antonio Maria Zaccaria, do Guamá, e, consequentemente, de sua diretora, Irmã Enrica Melzi, o competente Alvará de Quitação.

Belém, 13 de maio de 1960. — (aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente. — José Maria de Vasconcelos Machado, Relator. — Augusto Belchior de Araújo. — Lindolfo Marques de Mesquita. — Elmirio Gonçalves Nogueira. — Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — Relator — "A conta de Restos a Pagar e/ Amortização, do exercício financeiro de 1959, Instituto Santo Antonio Maria Zaccaria, do Guamá, recebeu, em 1960, a quantia de Cr\$ 20.000,00, de cuja aplicação presta contas através do processo n. 7.556, era em julgamento, já devidamente apreciado pelos órgãos técnicos, Sub-Procuradoria e Auditoria desta Corte de Contas, que lhe não opuseram qualquer restrição à validade para comprovar o integral e regular

DIARIO DA ASSEMBLEIA

emprégo do "quantum" recebido, no fim específico, pelo que aprovo as contas "sub judice", para os ulteriores de direito".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo : — "De acordo com S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita : — "De acordo com S. Excia.".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira : — "Tendo o exmo. sr. ministro relator, que esteve em contacto com os autos, reconhecido a exatidão das contas e proclamado a legitimidade e legalidade dos comprovantes, aceito a aprovação por ele indicada".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana : — "De acordo com S. Excia.".

Voto do sr. ministro Presidente : — "Aprovo as contas".

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente
José Maria de Vasconcelos Machado
Relator

Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Sebastião Santos de Santana
Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva.

ACÓRDÃO N. 3.207

(Processo n. 7602)

(Prestação de contas referente ao emprégo, no exercício financeiro de mil novecentos e cincuenta e nove (1959), de auxílio concedido pelo Governo do Estado, consonte dotação orçamentária).

Requerente: — A Federação das Associações Rurais do Estado do Pará (Farep), na pessoa do seu presidente, dr. José Reis Ferreira, através da Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a Federação das Associações Rurais do Estado do Pará (Farep), na pessoa de seu presidente dr. José Reis Ferreira, enviou a este Colendo Tribunal, através da Secretaria de Estado de Finanças, para julgamento e quitação, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei Orgânica desta Egrégia Corte, a prestação de contas referente ao emprégo do auxílio, no valor de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), concedido em mil novecentos e cincuenta e nove (1959) pelo Governo do Estado, com a finalidade de assistir às Associações, Cooperativas e Núcleos Rurais a ela filiados, segundo a dotação de fevereiro de 1959, que coureu a Receita e fixou a Despesa para esse mesmo exercício financeiro, verba Encargos Gerais do Estado, rubrica Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral, Tabela explicativa n. 114, Subconsignação Despesas Diversas; tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 272/60, de 29 de março, entregue a 5 de abril, quando foi protocolado às fls. 70 do Livro n. 2, sob o número de ordem 196.

Acórdam os Juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a mencionada prestação de contas e expedir, por intermédio da Presidência, o competente Alvará de Quitação a favor da Federação das Associações Rurais do Estado do Pará (Farep), na pessoa do seu presidente dr. José Reis Ferreira, relativamente ao auxílio de duzentos mil cruzeiros

A única ponderação feita pelo Chefe do Ministério Público, juntado ao Tribunal, em caráter de advertência à Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, considerou no seguinte: Entende o referido titular que além daquela entidade, as Associações, Cooperativas e Núcleos Rurais a ela filiados e os quais existe com o valor do auxílio recebido também deveriam prestar contas. O dr. Auditor, entretanto, achou que tal medida importaria em desdobrar a responsabilidade exclusiva da Federação, beneficiária do auxílio, embora com destino certo. Aliás, o Tribunal, numas de suas decisões anteriores sobre o mesmo assunto, esclareceu, através do voto orientador, aceito unanimemente, que tal procedimento redundaria em sucessivas prestações de prestação de contas.

Fui designado, como juiz, para dar o voto orientador. Antes de esgotar-se o prazo de uma quinzena, que me é atribuído, conforme o art. 51 da citada lei n. 1.846, promovo o julgamento. Tendo a distribuição ocorrido a 10 e sendo hoje 13, claro está que utilizei daquele prazo apenas setenta e duas (72) horas.

O auxílio de Cr\$ 200.000,00, a favor da Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, a fim de empregar em assistência aos seus filiados, está definido na lei n. 1.656, de 17 de fevereiro de 1959, que courou a Receita e fixou a Despesa, para esse mesmo exercício financeiro, Verba encargos gerais do Estado, rubrica subvenções, contribuições e auxílios em geral, tabela explicativa n. 114, subconsignação despesas diversas.

A Secção de Despesa informou que a referida quantia foi entregue, na Secretaria de Finanças, a 17 de dezembro de 1959.

Os pagamentos assim ficaram comprovados:

Núcleos Rurais
Carapajó, em Cametá (fls. 6) 10.000,00
Tatajuba, em Irituia (fls. 7) 5.000,00

Cooperativas

(aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente; Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator; Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita, José Maria de Vasconcelos Machado, Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente; Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator;

através da Secretaria de Estado de Finanças, embora, desde 1953, o Tribunal de Contas, seja o único órgão competente para receber e julgar as contas dos responsáveis por dinheiros públicos, a Federação das Associações Rurais do Estado do Pará (Farep) comprovou o emprego de duzentos mil cruzeiros

(Cr\$ 200.000,00), auxílio que o Governo do Estado lhe concedeu, no exercício financeiro de mil novecentos e cincuenta e nove (1959), com a finalidade de assistir às Associações, Cooperativas e Núcleos Rurais a ela filiados.

O expediente foi remetido à esta Egrégia Corte, para julgamento e quitação, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei Orgânica do Tribunal, com o ofício n. 272/60, de 29 de março, entregue a 5 de abril, quando foi protocolado às fls. 70 do Livro n. 2, sob o número de ordem 196.

Tudo se processou normalmente, sem embargos, orientado pelo

obre Auditor dr. Armando Mendes, a quem coube, de acordo com o art. 10, inciso I, e 47 da lei n. 1.846, de 12 de Fevereiro último (1960), instruir o feito e preparar os autos, já então sob o n. 7.602.

Ultimada a instrução, teve inicio o julgamento em Plenário, sendo preenchidas as formalidades preliminares do Acto n. 5, de 14 de janeiro de 1958. O exmo. sr. dr. Lourenço do Vale Paiva, ilustrado titular da Procuradoria, revelou o parecer emitido e o Auditor dr. Armando Mendes lhe o Relatório.

A única ponderação feita pelo Chefe do Ministério Público, juntado ao Tribunal, em caráter de advertência à Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, considerou no seguinte: Entende o referido titular que além daquela entidade, as Associações, Cooperativas e Núcleos Rurais a ela filiados e os quais existe com o valor do auxílio recebido também deveriam prestar contas. O dr. Auditor, entretanto, achou que tal medida importaria em desdobrar a responsabilidade exclusiva da Federação, beneficiária do auxílio, embora com destino certo.

Aliás, o Tribunal, numas de suas decisões anteriores sobre o mesmo assunto, esclareceu, através do voto orientador, aceito unanimemente, que tal procedimento redundaria em sucessivas prestações de prestação de contas.

Voto do sr. min. José Maria de Souza de Mesquita: "De acordo com S. Excia."

Voto do sr. min. oj. José Maria de Vasconcelos Machado: "Acompanho o exmo. sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: "De acordo com S. Excia."

Voto do sr. min. Presidente: "Aprovo as contas".

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

José Maria de Vasconcelos

Machado

Relator

Augusto Belchior de Araújo

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

Sebastião Santos de Santana

Fui presente

Lourenço do Vale Paiva

—

ACÓRDÃO N. 3.208

(Processo n. 7.605)

(Prestação de contas da Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, campo agrícola de Igarapé-Açu, sob a responsabilidade do seu presidente, dr. José Reis Ferreira, referente à quantia recebida como auxílio do Estado, no exercício financeiro de 1959)

Requerente: — A Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Finanças enviou a esta Colenda Corte, a prestação de contas da Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, no exercício financeiro de 1959, para julgamento e quitação, nos termos legais, representada pelo empréstimo, no Campo Agrícola de Igarapé-Açu, da quantia de Cr\$ 200.000,00, recebida à conta da verba Secretaria do Estado de Produção, consignação Fomento da Produção, tabela n. 64, subconsignação Despesas Diversas, da Lei de Meios etc. em execução:

Acórdam os juízes do Tribunal

de Contas do Estado do Pará,

unanimemente, aprovar, como

aprovada fica, a referida presta-

ção de contas e expedir, através

de

Belém, 13 de maio de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

(Dias — 5, 6, 8, 12, 13, 14, 18, 20,

21, 23, 24, 27, 29/5, 1, 2 e 3/6/60)